

# Executivo 3

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2009

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**



## **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53636  
PORTARIA Nº.1319/2009-GAB. SUSIPE  
BELÉM, PA, 03 DE DEZEMBRO 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso de justiça REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS, com base no Memorando nº. 326/09-D.CRR, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Redenção.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53619  
PORTARIA Nº.1316/2009-GAB. SUSIPE  
BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do Memorando nº. 466/2008-CRR/Redenção, referente à denúncia de espancamento feita pelo interno VALDENI ARAÚJO SILVA contra o Agente Prisional GILVAN RIBEIRO BORGES.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53616  
PORTARIA Nº.1315/2009-GAB. SUSIPE  
BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do Memorando nº. 401/09-CRR/Redenção, referente ao suposto desaparecimento de um aparelho Televisor de carga Patrimonial da SUSIPE.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53541  
PORTARIA Nº. 1307/2009-GAB. SUSIPE  
BELÉM, PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar a suposta ameaça de morte ao interno FLÁVIO VIEIRA DE SOUZA, por parte dos agentes prisionais NEURISVALDO LIMA DE BRITO, MARCOS RODRIGUES, FRANKSLAIEA ALVES DE OLIVEIRA, JARDAN DO NASCIMENTO COSTA e JARDEAN DO NASCIMENTO COSTA, conforme Memo. nº. 410/2009-D.CRR de 20.07.09, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Redenção.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53590  
PORTARIA Nº 1339 /2009-GAB.SUSIPE**

Dr. JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará no uso de suas atribuições legais. Previstas em lei, etc.

**Resolve: REMOVER, no interesse da Administração Pública,** a servidora Mirian Gouveia dos Santos, assistente administrativo, matrícula nº 57192303/1, do **setor de Almoxarifado** para o **Centro de Recuperação de Americano I – CRA-I.**

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53593  
PORTARIA Nº. 1311/2009-GAB.SUSIPE  
BELÉM, PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do Servidor GILVAN BORGES, com base no Memo. nº. 338/2008 – NAP, referente à denúncia da Polícia Militar – ROTAM e de Agente Penitenciário, acerca do suposto espancamento e tortura aos internos VALDENIR ARAÚJO SILVA e ZEZITO DA SILVA MOTA, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Redenção.

Ao referido Servidor é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, Inciso VI e Art. 190, Inciso VII da lei 5.810/94 – RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53596  
PORTARIA Nº. 1312/2009-GAB.SUSIPE  
BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do Memorando nº. 425/2009-D.CRR, referente ao suposto desvio de conduta dos Agentes Prisionais VALDEMIR DE OLIVEIRA GAMA e JARDAN DO NASCIMENTO COSTA.

Aos referidos Servidores é supostamente atribuído a prática de ilícito administrativo por violação aos Artigos 177, Inciso IV c/c com o Art. 178, Inciso V e Artigo 190, Incisos V, XIII e XIX da Lei 5810/94 – RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53598  
PORTARIA Nº. 1313/2009-GAB.SUSIPE  
BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE: